



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PROJETO DE LEI 113/2025 - Altera a Lei Municipal nº 2.067, de 15 de dezembro de 2003, para ampliar o rol de contribuintes isentos de IPTU de acordo com as enfermidades que especifica.

EMENDA Nº 2/2025 - ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º - **Art.1º** O Art. 1º do Projeto de Lei nº 113/2025, para passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal nº 2.067, de 15 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Ficam isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, os contribuintes portadores das seguintes enfermidades:

.....

§ 1º A concessão do benefício de que trata o *caput* depende do preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos:

.....

c) que a área construída do imóvel não ultrapasse 120 m² (cento e vinte metros quadrados), e seja classificado como proletário ou modesto e médio;

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 29 de julho de 2025.

RONALDO PINHEIRO PRESIDENTE	
THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA ARAUJO VICE-PRESIDENTE	GLEYCE DORNELAS DE ALMEIDA MEMBRO
VALDIMEIA PEREIRA DOS SANTOS MEMBRO	PAULO ROBERTO TARZÃ DOS SANTOS MEMBRO